PREFEITURA
TUBARÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 013/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL – ATIDEV, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR,** Prefeito Municipal, CPF nº , com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Gestora, a Sra. **HELOISA CABRAL DA SILVA** e a **ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL – ATIDEV**, CNPJ nº 07.673.399/0001-10 representada por sua Presidente Sra. **GECIONI MARIA MIRANDA DA ROSA**, CPF nº doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 10.127/2025, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "Juntos pela Visão", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Resolução nº 023 e 024/2025/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;

II. Estar em permanente contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;

III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.

IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;

V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:

(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:
XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecividade;
XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XXIV. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos — inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal — é da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, inciso XIX.
XXV. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrições à sua execução, nos termos do art. 42, XX.

Município:

I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.
VIII. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município por meio de relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos definidos no plano de trabalho, com o objetivo de garantir a conformidade com os resultados pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE
O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira em maio/2025, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres;
d) Hospedagem;
e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
l)Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária:

1 - 3.3.50.00.00.00.00.00 ---------- 1.759.7003.0586 - FIA IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
c) Uso injustificável;
d) Não cumprimento do plano de trabalho;
e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
f) Inadimplência com o contrato;
g) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO
O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas poderá sujeitar a Instituição às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá conforme previsto no Edital de Chamamento público e legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 13 de maio de 2025.

GECIONI MARIA MIRANDA DA ROSA
ATIDEV

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

HELOISA CABRAL DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Testemunhas: *1ª* _____

2ª _____

ATIDEV
Associação Tubaronense para Integração ao Deficiente Visual

ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO AO DEFICIENTE VISUAL

ANEXO I

REQUERIMENTO

Tubarão, 03 de abril de 2025.

À
Isabel Cargnin Vargas Cardoso
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nesta

Atendendo ao Edital n° 001/2025, encaminhamos o Projeto **"Juntos pela Visão"** para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para execução em 2025 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônica taniaseverino1964@gmail.com e/ou contato telefônico através do número (48)999777034.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,

Gecioni Maria Miranda
Presidente

ATIDEV
Associação Tubaronense para Integração ao Deficiente Visual

ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO AO DEFICIENTE VISUAL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS		
PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)		
Nome: **Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV**		
CNPJ Nº: 07.673.399-0001-10		
Endereço: Rua Esteves Junior Nº 22 Comp.: Salas 309,310,311 e 312		
Bairro: Centro Cidade: Tubarão Estado: SC CEP: 88701-130		
Telefone: (48) 3053-5003 FAX: E-mail: atidevtubarao@hotmail.com.br		
Site:		
Nome do Responsável legal da entidade: Gecioni Maria Miranda da Rosa		
Endereço: Rua Manoel Luziderio, nº 199 Bairro: Oficinas Cidade: Tubarão		
Nome do Responsável técnico do Projeto: Tânia Belmiro Severino		
Telefone: FAX: E-mail: : atidevtubarao@hotmail.com		
Conta Bancária específica: Caixa Econômica Federal	Agência: 2845	Conta Corrente: 00085-4
Registro no CMDCA Nº 015		

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
(x) Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMDCA (x) CMAS ( ) CMS ( ) CME Outras, quais:.

ATIDEV
Associação Tubaronense para Integração ao Deficiente Visual

ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO AO DEFICIENTE VISUAL

3. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV, fundada em 04 de outubro de 2005, na cidade de Tubarão/SC, de personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma de associação filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, educacional, de saúde, cultural, de estudo, de pesquisa e desportiva.

A ATIDEV é uma instituição de referência no Município de Tubarão para o apoio socioeducativo de habilitação e reabilitação integral, estimulando a autonomia das pessoas com Deficiência Visual (cegos e baixa visão), tendo como objetivo a execução de atividades de Proteção Social Especial-Media Complexidade, cuja relevância social faz parte das diretrizes do SUAS-SUS na condição de atividade complementar de amparo e proteção social para a população com grave deficiência visual.

Tem por missão promover ações de defesa e garantias de direito da pessoa com deficiência visual, possibilitando que conquistem autonomia, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida social.

E como objetivo, visando contribuir com essa autonomia, criou o Centro de Educacional Especializado de Reabilitação, Profissionalização e Convivência – CEERPC, em parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a finalidade de qualificar os deficientes visuais, na busca de incluí-los na rede regular de ensino, em atividades sociais, mercado de trabalho, esporte e lazer.

ATIDEV
Associação Tubaronense para Integração ao Deficiente Visual

ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO AO DEFICIENTE VISUAL

O CEERPC oportuniza aos seus usuários o desenvolvimento de habilidades necessárias para habilitação e reabilitação através de atividades com técnicas e recursos específicos, como estimulação visual-multissensorial, atividades de vida autônoma, orientação e mobilidade, alfabetização no sistema braile, técnicas de soroban (uso para cálculos matemáticos), informática educativa, educação física e desporto e preparação para o mercado de trabalho.

A Atidev tem como:

Missão

Promover ações de defesa e garantias de direito da pessoa com deficiência visual, visando possibilitar que conquistem autonomia, bem como, plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida social.

Visão

Ser uma instituição comprometida com a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual.

Valores

Comprometimento e ética com os objetivos da instituição e da sociedade.

4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE

Cerca de 1% da população mundial apresenta algum grau de deficiência visual, sendo que mais de 90% destes encontram-se nos países em desenvolvimento.
De acordo com dados do Censo de 2023, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão.

A região Sul do Brasil tem a maior proporção de pessoas com deficiência visual do país, onde 5,4% da população sofre de algum distúrbio de visão.
Localizada no Sul do Estado de Santa Catarina, Tubarão é a 2º cidade mais populosa da região com estimativa de 107.143 habitantes (IBGE, 2021), sendo que destes quase 20% da população possui idade inferior a 15 anos.

Atualmente no município de Tubarão, 82 deficientes visuais estão cadastrados e sendo assistidos na Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV.
E apesar do avanço no atendimento educacional oferecido aos deficientes visuais, os serviços educacionais ainda se encontram distantes de promover a real inclusão, com qualidade e equidade, do aluno com baixa visão no sistema regular de ensino.

O município alvo do projeto é caracterizado por um elevado índice de vulnerabilidade social, onde as escolas enfrentam desafios significativos relacionados à falta de recursos, acesso limitado a serviços de saúde e alimentação inadequada. Muitas crianças e adolescentes dessas comunidades vivem em condições precárias, com baixa renda familiar, o que impacta diretamente na sua qualidade de vida, desempenho escolar e desenvolvimento integral.

Estudos locais e relatos das escolas indicam que uma parcela significativa dos estudantes apresenta dificuldades de aprendizado relacionadas a problemas de visão não diagnosticados ou tratados. A ausência de acesso a exames oftalmológicos regulares e ao uso de óculos corretivos agrava essa situação, comprometendo o rendimento escolar e as oportunidades futuras dessas crianças e adolescentes.

Além disso, a alimentação nas escolas, embora presente, muitas vezes carece de diversidade e nutrientes essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde ocular, como vitamina A,C e E. Essa realidade reflete a necessidade de ações que não apenas melhorem o acesso à saúde visual, mas também promovam uma conscientização sobre alimentação saudável e sustentável.

O projeto justifica-se pela sua abordagem integrada, que combina saúde, educação e sustentabilidade para enfrentar problemas estruturais nas escolas em situação de vulnerabilidade social. Por meio das ações propostas, busca-se não apenas atender às necessidades imediatas dos alunos, mas também promover mudanças duradouras que impactem positivamente suas vidas e suas comunidades.

O projeto tem o propósito de ser um meio auxiliador do poder público na garantia dos direitos de acesso a prevenção da saúde ocular, como prevê o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) através das suas ações (atividades).

Em Tubarão, a Lei n 3.228, de 26 de agosto de 2008, estabelece a obrigatoriedade da realização de testes de acuidade visual nas escolas do município, abrangendo instituições públicas, conveniadas e particulares. Essa legislação foi alterada pela Lei n 5.634, de 3 de março de 2022, que modificou o caput do artigo 1 para autorizar o Poder Executivo a instituir a obrigatoriedade desses testes para todos os alunos matriculados desde a pré-escola da Educação Infantil até o fim do Ensino Fundamental. O objetivo dessas leis é identificar precocemente problemas visuais nos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do aprendizado das crianças, prevenindo inclusive o caos na saúde pública que conta
hoje com aproximadamente 3.000 pessoas em lista de espera para atendimento oftalmológico, sendo aproximadamente 400 de crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, verificou-se que a Secretaria de Saúde não realiza um trabalho específico que integre avaliação visual, educação nutricional e prática sustentáveis como o cultivo de hortas escolares, o que reforçou a importância da criação deste projeto, que busca não apenas promover a conscientização dos alunos sobre a relação entre alimentação equilibrada e bem-estar, incentivando a adoção de hábitos saudáveis desde a infância como também diminuir a fila de espera do Sisreg através do atendimento agendado no mutirão de atendimentos com os especialistas oftalmologistas.

O projeto é essencial par a promoção da saúde ocular entre crianças e adolescentes, especialmente em contextos desfavoráveis. A implementação de ações preventivas e educativas pode garantir que os alunos tenham as condições necessárias para um aprendizado de qualidade, além de contribuir para o seu bem-estar geral. A execução desse projeto é ferramenta para combater os problemas de visão, melhorar a qualidade de vida dos estudantes e, promover um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

5. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

O que é o projeto:

O Projeto **"Juntos pela Visão"** tem por finalidade promover a saúde ocular entre crianças e adolescentes, especialmente em contextos de fragilidade econômica e social do município por meio de ações preventivas como:

- Palestras educativas ministradas pela optometrista e nutricionista, abordando cuidados com a visão e alimentação saudável;
- Orientação na implementação de hortas nas escolas por engenheiros agrônomo para o incentivo a alimentação saudável;
- Consultas oftalmológicas priorizando às crianças e adolescentes que aguardam na fila de espera do SISREG , através da parceria de voluntários oftalmologistas voluntários em um

mutirão a ser realizado nos meses de junho, setembro e dezembro na EMEB Faustino da Luz Patrício.

O Projeto social direcionado às escolas em situação de vulnerabilidade social é justificado pela necessidade de enfrentar dois desafios interligados que impactam diretamente o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes: a deficiência no acesso a cuidados básicos de saúde visual e a falta de educação alimentar associada `a segurança nutricional.

A inovação do projeto reside na ampliação das ações previstas; incluindo Palestras de Conscientização Alimentar e Visual; introdução de uma abordagem educativa para sensibilizar alunos, educadores e famílias sobre a importância da alimentação saudável na saúde ocular; orientações sobre hábitos preventivos para reduzir riscos de deficiência visuais; com a participação de nutricionistas, engenheiros agrônomos , optometrista que tratarão do aprofundamento do tema.

Serão implementadas hortas escolares em todas as escolas agendadas, com o acompanhado dos engenheiros/Epagri para incentivar a alimentação saudável desde a infância. Terá o envolvimento dos alunos na produção de hortaliças, promovendo conhecimento prático sobre nutrição e sustentabilidade e contribuindo com a redução de custos com alimentação, nas escolas. Haverá integração com as atividades escolares para fortalecer o aprendizado sobre o impacto dos alimentos na visão e na saúde geral.

Para garantir uma ação ágil e eficiente, o projeto conta com uma parceria voluntária de oftalmologistas, que se disponibilizam para atender através de um mutirão os alunos identificados nos testes de projetos anteriores. Essa ação visa priorizar crianças e adolescentes que já estão na fila do SISREG (Sistema de Regulação de Consultas e Exames do SUS), reduzindo o tempo de espera e proporcionando um diagnóstico mais rápido e preciso e também com a parceria voluntária de Óticas que farão a doação de óculos aos alunos mais necessitados.

No ano de 2025 o projeto contará com a participação voluntária de uma psicóloga e uma assistente social e 2 engenheiros agrônomos. Tais profissionais irão executar a carga horária de 16hs/mês, no período pela manha e tarde a ser formalizado do inicio das atividades.

No projeto **" Juntos pela Visão"** , a atuação da psicóloga e da assistente social é de fundamental importância para garantir um suporte integral aos alunos, considerando não apenas a saúde visual e a nutrição, mas também aspectos emocionais, familiares e sociais que impactam seu bem-estar, com a avaliação e acompanhando o desenvolvimento das atividades, a integração dos alunos e identificando dificuldades no transcurso do projeto que possam ser solucionadas ou encaminhadas para os órgãos competentes conforme demanda.

A Psicóloga irá ofertar apoio emocional e psicológico; auxiliar alunos que enfrentam dificuldades de adaptação devido a problemas visuais, baixa autoestima; irá identificar eventuais problemas ou dificuldades; acompanhar possíveis impactos emocionais causados por problemas visuais ou dificuldades de aprendizagem; terá orientação multidisciplinar com professores e equipe escolar; orientar estratégias de abordagem para lidar com alunos que apresentam dificuldades emocionais decorrentes da visão limitada ou da alimentação inadequada.

A Assistente Social, irá identificar possíveis vulnerabilidade sociais; mapear alunos que apresentam dificuldades socioeconômicas que possam interferir na sua saúde e alimentação. Irá realizar o trabalho com famílias, de sensibilizar e orientar os responsáveis sobre a importância da alimentação saudável e do acompanhamento oftalmológico. Fará o acompanhamento e monitoramento das ações, garantir que os alunos em situação de vulnerabilidade tenham acesso às ações do projeto e possam usufruir dos benefícios oferecidos.

Os engenheiros agrônomos garantirão que as hortas escolares sejam produtivas e cumpram seu papel no fortalecimento da saúde visual das crianças por meio da alimentação saudável através de um Planejamento e Implantação das Hortas Escolares, Educação e Conscientização, Monitoramento e Acompanhamento.

A presença desses profissionais garante um olhar mais humanizado e inclusivo no projeto, permitindo que os alunos tenham suporte não apenas físico, mas também no emocional e social.

Onde será desenvolvido:

Nas escolas da rede municipal de ensino da cidade de Tubarão/SC:

Ambito	Escola	Localização
Municipal	EMEB Faustino da Luz Patrício	Oficinas
Municipal	EMEB Bom Pastor	Bom Pastor
Municipal	EMEB Manoel José Antunes	Vila Esperança
Municipal	EMEB Juscelino Kubitscheck	São Cristóvão
Municipal	EMEB Arino Bressan	Monte Castelo
Municipal	EMEB Sombrio	Sombrio
Municipal	EMEB Professor Cleto da Silva	Guarda MD
Municipal	EMEB João Paulo I (CAIC)	Humaitá
Municipal	EMEB Francelino Mendes	São João – MD
Municipal	EMEB João Hilário de Mello	Sertão dos Corrêas
Municipal	EMEB Maria Emília Rocha	Recife
Municipal	EMEB Manoel Rufino Francisco	Passagem
Municipal	EMEB São Judas Tadeu	Dehon
Municipal	EMEB São Martinho	São Martinho

Área de atuação: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes (ações de prevenção).

O que será oferecido:

- Palestras educativas ministradas pela optometrista e nutricionista, abordando cuidados com a visão e alimentação saudável;
- Orientação na implementação de hortas nas escolas por engenheiros agrônomo para o incentivo a alimentação saudável;
- Consultas oftalmológicas às crianças e adolescentes que necessitam de atendimento e que aguardam na fila de espera do SISREG através de um mutirão nos meses de junho, setembro e dezembro a ser realizado por profissionais oftalmologistas na EMEB Faustino da Luz Patrício.

Parceiros do Projeto: Fundo da Infância e Adolescente – FIA; Secretaria Educação (escolas municipais); Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria da Agricultura; Epagri; Oftalmologistas Óticas
Quantidade de atendimentos no projeto: (40) Crianças (40) Adolescentes
Turno em que o projeto acontecerá: (x) Manhã (x) Tarde ( ) Noite
Dias de execução do projeto (x)Segunda (x)Terça ( )Quarta (x)Quinta ( )Sexta (x)Sábado ( )Domingo
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 70.000,00.
Valor Total do Projeto : R$ 74.200,00.
Duração do Projeto: 07 meses.

6. FOCO (marque com um X uma ou mais opções):	
Estimulo a alimentação saudável e consciente	x
Estimulo as atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes.	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	x
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.	
Ações voltadas ao mundo do trabalho.	
Educação sexual, prevenção de gravidez e DSTs na adolescência.	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	

7. METODOLOGIA

7.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV em parceria com Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, realizará um Projeto nas escolas da rede municipal de ensino, onde os alunos receberão orientações preventivas para detectar e reduzir o número de crianças e adolescentes com problemas visuais. através de palestras informativas.
Nas palestras serão distribuídos folders a todos os assistidos.

O Projeto será executado em 3 dias da semana: segunda, terça e quinta-feira no período matutino e vespertino (horário de funcionamento da escola) e o mutirão acontecerá no sábado.

A metodologia do projeto se dará da seguinte forma:

. **Primeira etapa : Organização do Cronograma de Atendimento**, entrando em contato com as escolas e agendando o dia para a realização do projeto.

. **Segunda etapa: Palestras Preventivas com a Optometrista,** repassando as orientações a todos os alunos da escola. Nesse momento não será feito triagem pois o objetivo maior é promover a consciência sobre os cuidados com a visão através de orientações, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica onde se fará também a distribuição de materiais informativos.
A metodologia a ser utilizada pela Optometrita será a de Exposição, através de uma palestra informativa apresentada com recursos audiovisuais (Datashow),

. **Terceira etapa: Palestra Preventiva com a Nutricionista,** repassando os cuidados com a alimentação, a fim de minimizar os casos de doenças, principalmente aquelas causados pela falta de informação.
A metodologia a ser utilizada pela Nutricionista será a de Exposição, através de uma palestra informativa apresentada com recursos audiovisuais (datashow) .

. **Quarta etapa: Palestra com os Engenheiros agrônomos** que darão orientações de implementação de horta na escola incentivando a alimentação saudável.

Nessa etapa o projeto terá a parceria da EPAGRI, através da doação dos insumos necessários para a realização da horta;

Os engenheiros agrônomos farão as orientações e acompanhamentos nas escolas afim de garantir que as hortas escolares sejam produtivas e cumpram seu papel no fortalecimento da saúde visual das crianças por meio da alimentação saudável.

Todas as escolas agendadas passaram pelas quatro etapas.

. **Quinta etapa :** Realizar o **contato com os alunos** que foram encaminhados em projetos realizados em anos anteriores e que se encontram na fila de espera do SISREG para que compareçam no mutirão com os oftalmologistas.

. **Sexta etapa:** Realizar o **mutirão com oftalmologistas** nos meses de junho, setembro e dezembro/2025,diminuindo a fila de espera do SISREG e identificando os problemas visuais como miopia, hipermetropia, astigmatismo .

. **Sétima etapa**: Buscar **parcerias de óticas** quando necessário.

No ano de 2025 o projeto contará com a participação voluntária de uma psicóloga e uma assistente social tendo em vista que em se tratando de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social poderá ocorrer situações de fragilidade e esses profissionais poderão dar o suporte necessário aos adolescentes atendidos no projeto.

RESULTADOS ESPERADOS:

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicadores	Duração	
				Início	Término
1.Planejamento e Organização	Organização do Cronograma de Atendimento	Contato com as escolas e agendamento do dia para a realização do projeto.	100% das escolas com atendimento agendado.	5/25	05/25
2.Conscientização sobre a Saúde Ocular	Palestra Preventiva com a Optometrista	Orientações sobre cuidados com a visão, prevenção da cegueira e distribuição de material informativo.	90% dos alunos da escola participando da palestra	6/25	12/25
3.Educação Nutricional para Saúde Visual	Palestra Preventiva com a Nutricionista	Conscientização sobre a alimentação saudável para a saúde ocular.	80% dos alunos da escola participando da palestra.	6/25	12/25
4.Implantação da Horta Escolar	Palestra com Engenheiros Agrônomos	Orientação sobre a implementação da horta escolar para alimentação saudável. Parceria com EPAGRI para doação de insumos.	100% das escolas participantes recebendo insumos	6/25	12/25

5.Atendimento a Alunos na Fila de Espera do SISREG	Contato com alunos atendidos em anos anteriores	Identificação de estudantes na fila do SISREG para participação no mutirão oftalmológico.	90% dos alunos contatados confirmando presença no mutirão.	6/25	12/25
6.Mutirão Oftalmológico	Realização do Mutirão com Oftalmologistas	Exames oftalmológicos para identificar e tratar problemas visuais.	Redução de 50% da fila de espera do SISREG. 100% dos alunos diagnosticados para tratamento.	6/25	12/25
7.Acesso a Óculos para Alunos necessitados	Parcerias com Óticas	Buscar apoio de óticas para doação ou desconto em óculos para alunos carentes..	70% dos alunos necessitados recebendo óculos.Minimo de 3 parcerias com óticas estabelecidas.	6/25	12/25

8 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 4.200,00	07 Parc. R$600,00	R$ 4.200,00
CONCEDENTE	R$70.000,00	07 Parc R$10.000,00	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R$ 74.200,00	R$ 10.600,00	R$ 74.200,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 4.200,00	07 Parc. R$ 600,00	R$ 4.200,00
CONCEDENTE	R$70.000,00	07 Parc R$10.000,00	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R$ 74.200,00	R$ 10.600,00	R$ 74.200,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)	
9.1. CONCEDENTE	
META: Pagamento de Pessoal	**1 Mês :** R$ 10.000,00
META: Pagamento de Pessoal	**2 Mês :** R$ 10.000,00
META : Pagamento de Pessoal	**3 Mês :** R$ 10.000,00
META : Pagamento de Pessoal	**4 Mês :** R$ 10.000,00
META: Pagamento de Pessoal	**5 Mês :** R$ 10.000,00
META : Pagamento de Pessoal	**6 Mês :** R$ 10.000,00
META : Pagamento de Pessoal	**7 Mês :** R$ 10.000,00
9.2. PROPONENTE- ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)	
META : Pagamento de materiais	**1 Mês:** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**2 Mês :** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**3 Mês :** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**4 Mês :** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**5 Mês :** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**6 Mês :** R$ 600,00
META : Pagamento de materiais	**7 Mês :** R$ 600,00

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e Encargos	R$ 70.000,00
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
TOTAL		R$ 70.000,00

11 – RECURSOS HUMANOS

Cargo 1: Optometrista

Quantidade: 01 Remuneração: R$ 2.600,00

Atribuições:

- Promover a consciência sobre os cuidados com a visão aos alunos e professores buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica através de orientações preventivas com palestras e distribuição de materiais informativos. Recursos audiovisuais(Datashow).
- Auxiliar no mutirão de consultas oftalmológicas.

Funcionário da OSC : Não

Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto: 6 horas semanais

Encargos: Não

Natureza da Contratação: MEI

Cargo 2: Nutricionista

Quantidade: 01 Remuneração: 1.000,00

Atribuições:

- Orientar alunos e professores sobre a importância da alimentação saudável, destacando alimentos que ajudam na saúde ocular, como os cultivados nas hortas escolares. Recursos audiovisuais(Datashow).

Funcionário da OSC : Não
Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto: 4 horas semanais
Encargos: Não
Natureza da Contratação: MEI

Cargo 3: Auxiliar Administrativo
Quantidade: 02 Remuneração: R$ 1.200,00
Atribuições: . Auxiliar nas palestras/ distribuições dos folders e ficha de presença. . Auxiliar na execução das atividades para implementação da horta . . Auxiliar nos contatos (agendamento)com os alunos para comparecerem ao mutirão. . Auxiliar no mutirão de atendimento com os optometristas.
Funcionário da OSC : Não
Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto: 08 horas semanais
Encargos: Não
Natureza da Contratação: MEI

Cargo 4: Coordenador
Quantidade: 01 Remuneração: R$ 4.000,00
Atribuições: . Responsável por monitorar todas as atividades do projeto; . Organizar o cronograma de atendimentos nas escolas municipais; assim como todo o material a ser distribuído para os alunos; . Organizar com os engenheiros os materiais para a execução da horta escolar; . Organizar com os oftalmologistas os mutirões de atendimento;

ATIDEV
Associação Tubaronense para Integração ao Deficiente Visual

. Fazer a Prestação de contas do Projeto.
Funcionário da OSC :
Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto: 08 horas semanais
Encargos: Não
Natureza da Contratação: MEI

12 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO OBJETO

Despesas Gerais	R$ 1.400,00
Custas bancárias	R$ 500,00
Condomínio	R$ 2.300,00
Total	**R$ 4.200,00**

13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV**, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 03 de abril de 2025.

Gecioni Maria Miranda da Rosa

Presidente

ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO AO DEFICIENTE VISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente , declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tubarão, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Tubarão, 03 de Abril de 2025.

Gecioni Maria Miranda da Rosa
Presidente